



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO 2475/2014

PROCEDIMENTO MPF 1.28.000.002013/2013-18

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADOR OFICIANTE: GILBERTO B. DE CARVALHO JÚNIOR

RELATOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

MATÉRIA: Notícia de Fato. Ofício da Marinha do Brasil. Suposto crime de atentado contra a segurança de transporte marítimo (CP, artigo 261). Fato de Navegação que apura as causas da queda de pessoas na água envolvendo lancha nas proximidades da Praia de Ponta Negra/RN. Erro de manobra do Mestre da Embarcação e imprudência do Comandante. Possível crime a bordo de embarcação de pequeno porte. Ausência de elementos de informação capazes de justificar a atribuição do Ministério Públco Federal para a persecução penal. Declínio de atribuições ao Ministério Públco Estadual. Revisão (Enunciado 32 da 2ª CCR). A expressão "a bordo de navio" do artigo 109, inciso IX, da CF/88, a atrair a competência da Justiça Federal e, consequentemente, a atribuição do Ministério Públco Federal, significa interior de embarcação de grande porte. Precedente do STJ (CC 43.404/SP). Homologação.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bem, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal, e, consequentemente, falece atribuição ao Ministério Públco Federal para atuar no caso (CF, artigo 109, inciso IV).

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Públco Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante (f. 23/25).

Devolvam-se os autos à origem com nossas homenagens, para remessa ao Ministério Públco Estadual.

Brasília-DF, 7 de abril de 2014.

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República
Suplente - 2ª CCR/MPF

/GN